

**LEI Nº 431/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre reajuste no vencimento base dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Caridade, e dá outras providências.

**JOSÉ ERIVALDO GOMES FERNANDES**, Prefeito Interino do Município de Caridade, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e a Lei Orgânica do Município de Caridade.


Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso IV, do Art. 7º, da Constituição Federal, fica assegurado a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), a título de vencimento base aos Servidores Efetivos pertencentes à estrutura organizacional do quadro da Câmara Municipal de Caridade.

**Art. 2º** - Fica assegurado a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), a título remuneração, para o Assistente Administrativo da CACI – Central de Auditoria e Controle Interno da Câmara Municipal de Caridade, distribuído da seguinte forma: Representação: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e vencimento: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Caridade-CE, em 17 de março de 2021.



José Erivaldo Gomes Fernandes  
Prefeito Interino do Município de Caridade